



Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. ,074/2019.

Assunto: Mais uma obrigação foi substituída pelo eSocial.

Prezado Associado,

Mais uma obrigação foi substituída pelo eSocial.

A Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, publicada no dia 31/10, passou a disciplinar o registro eletrônico de empregados e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por meio do eSocial.

Com isso, o Livro de Registro passa a compor o rol de obrigações já substituídas pelo eSocial.

Até o momento, já foram substituídas as seguintes obrigações, para todos ou parte dos empregadores obrigados ao eSocial:

Obrigações substituídas para todos os empregadores já obrigados ao eSocial

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (a partir de janeiro/2020);

LRE - Livro de Registro de Empregados (para os que optarem pelo registro eletrônico);

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Obrigações substituídas para parte dos empregadores já obrigados ao eSocial

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (a partir do ano base 2019);

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (em relação às Contribuições Previdenciárias);

GPS - Guia da Previdência Social

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br





Livre de virus. www.avg.com.